



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 4.585, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Revoga as Leis nºs 2.625, de 9 de maio de 1995, e 3.339, de 11 de outubro de 2000, na forma que estabelece e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 192.988-4/1995, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nºs 2.625, de 9 de maio de 1995, que dispõe sobre normas de segurança para armazenamento, comercialização, manuseio e transporte de gás liquefeito de petróleo e de outros derivados da mesma natureza, e a Lei nº 3.339, de 11 de outubro de 2000, que altera dispositivos da Lei anteriormente mencionada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

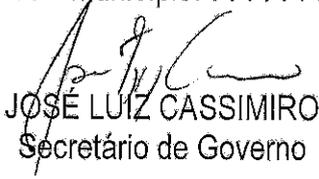
Município de Mauá, em 17 de agosto de 2010.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Planejamento Urbano

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

jo/